

EDITAL Nº 98- PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E
REBERTURA**

Semestre 2025/01

A reitora Maria Tereza Gomes de Almeida Lima do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** situada à Avenida Jose Caetano de Carvalho, Nº 2199 - Jardim Central - São João Del Rei/MG, CEP 36.307-251, São João Del Rei - MG, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e com a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber que, por este **EDITAL – PROCESSOS SELETIVOS UNIFICADOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E REABERTURA**, são divulgadas e estabelecidas as normas para ingresso nos cursos de graduação em **Administração, Biomedicina, Direito Noturno e Diurno, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia Noturno e Psicologia**, para o semestre letivo de 2025.1, com vistas ao preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição, conforme datas e horários indicados a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Processos Seletivos serão regidos por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2 Os Processos têm por objetivo dar acesso aos cursos de graduação citados no preâmbulo deste Edital, ministrados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, situada à Avenida Jose Caetano de Carvalho, Nº 2199 - Jardim Central - São João Del Rei/MG, CEP 36.307-251, São João Del Rei – MG.
- 1.3 As vagas remanescentes estão igualmente distribuídas pelos períodos de cada curso.
- 1.4 As modalidades de ingresso seguem o descrito no Regimento Interno do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**
- 1.5 O ingresso nas modalidades previstas neste Edital respeitará os cursos e áreas afins de cada curso escolhido.
- 1.6 Os candidatos selecionados para ingresso via Transferência Externa, Portador de Diploma de curso superior e Reabertura, previstos neste Edital, serão vinculados a uma das matrizes curriculares vigentes no curso, considerando a análise e parecer da coordenação do curso.
- 1.7 Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br>
- 1.8 As divulgações deste Vestibular serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

2.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas nos cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** no primeiro semestre do ano de 2025, cujo número de vagas, cursos, turnos e atos regulatórios estão relacionados abaixo:

Cursos	Duração do Curso	Turno	Nº de Vagas Transferência Externa, Portador de diploma de curso superior e Reabertura	Situação
Administração	8 semestres	Noturno	30	Port. MEC nº 205 de 25/06/2020
Biomedicina	8 semestres	Noturno	30	Autonomia universitária
Direito	10 semestres	Noturno / Diurno	50	Port. MEC nº 205 de 25/06/2020
Enfermagem	10 semestres	Noturno	25	Port. MEC nº 820 de 22/11/2018
Fisioterapia	10 semestres	Noturno	25	Autonomia universitária

Medicina Veterinária	10 semestres	Noturno	30	Autonomia universitária
Nutrição	8 semestres	Noturno	25	Port. MEC nº 425 de 09/11/2023
Odontologia	10 semestres	Noturno	40	Port. MEC nº 199 de 11/07/2023
Psicologia	10 semestres	Noturno	30	Port. MEC nº 277 de 02/08/2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, nem a transferência de inscrições.

3.1.7. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

3.1.8. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.8.1. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.9. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF implicará na anulação da inscrição.

3.1.10. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.1.11. **Taxa de Inscrição: Não haverá cobrança de taxa para este certame.**

3.1.12. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme os prazos descritos no cronograma deste Edital, e permanecerão válidas até o último processo seletivo ou até o preenchimento total das vagas.**

3.1.12.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br> no período indicado neste Edital, por meio do link correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.uniptan.edu.br> ;

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

3.1.13. Não haverá vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1 Dos Critérios para Seleção:

4.1.1 Utilizaremos seu histórico escolar para fins de avaliação, juntamente com o diploma de graduação ou seu comprovante de trancamento em outra IES ou vínculo anterior com esta instituição de ensino, com os devidos comprovantes dispostos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste Edital.

4.2 Será desclassificado o candidato que não possuir toda a documentação exigida neste Edital.

4.3 Dos Documentos Necessários para Efetivação da Inscrição:

4.3.1 Para Portador de Diploma:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Diploma de graduação - original e 2 cópias;
- c) Histórico de graduação - original e 2 cópias;
- d) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação).

4.3.2 Para Transferência Externa:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação);
- c) Atestado de matrícula ou de trancamento na IES de origem;
- d) Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- e) Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizado por meio do Histórico Escolar de Graduação ou Declaração complementar emitida pela IES de origem).

4.3.3 Para Reabertura:

- a) Vínculo anterior com esta instituição de ensino;
- b) Atualização dos documentos pessoais.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A admissão aos cursos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os cursos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista no item 5.1, serão considerados como critérios de desempate os seguintes, na ordem a seguir:

- a) Maior índice de rendimento acadêmico;
- b) Maior carga horária cursada, para o processo de ingresso por Transferência Externa;
- c) Maior idade do candidato;
- d) Não ter ingressado e estar matriculado no curso em semestres anteriores ao do edital.

6.2 Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

7. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação final dos resultados do Processo Seletivo – 1º Semestre de 2025 será feita após a análise de todos os documentos enviados e a devida análise pela coordenação do curso.

7.2 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** se reserva o direito de não oferecer o curso caso não haja o preenchimento total das vagas.

7.3 A Coordenação de Curso do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo para realizar um bate-papo com os candidatos, apresentando o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** e abordando pontos importantes do curso de destino.

8. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 Somente será matriculado nos cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior. A classificação do candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso tornar-se-á nula de pleno direito.

8.2 A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo será realizada de forma online, permitindo o envio dos documentos no ato da matrícula, conforme o passo a passo do processo de matrícula online a ser publicado. O candidato deverá, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos descritos aqui, originais, para conferência na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

8.3 Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório. O texto da procuração deve especificar que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores conforme a lei civil ou, por outra causa, se mostrar capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

8.4 No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

8.5 Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

8.6 No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
- c) Cédula de identidade (original e fotocópias simples);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável), se o aluno for menor de 18 anos;
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
- f) Título de eleitor para maiores de 18 anos e comprovante da última votação (original e fotocópia);
- g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e fotocópia simples);
- h) Comprovante de endereço (original e fotocópias simples);
- i) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- j) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável), se o aluno for menor de 18 anos;
- k) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

8.7 Para portador de diploma, além dos documentos do item 8.6:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Diploma de graduação (original e 2 cópias);
- c) Histórico de graduação (original e 2 cópias);
- d) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação).

8.8 Para transferência externa, além dos documentos do item 8.6:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);
- b) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação);
- c) Atestado de matrícula ou de trancamento na IES de origem;
- d) Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
- e) Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizado por meio do Histórico Escolar de Graduação ou Declaração complementar emitida pela IES de origem).

8.9 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.

8.10 Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido boleto para o valor da primeira parcela da semestralidade. Juntamente com o ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente

qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de Prestação de Serviços referente às contribuições financeiras.

8.11 O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga, e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera e ainda não convocado.

8.12 O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da [NOME DA IES], que terá autonomia para ministrar os cursos, inclusive com o uso de novas tecnologias de educação.

8.13 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** se reserva o direito de realizar consultas aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional, bem como à escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados. Caso seja detectada alguma irregularidade, após comunicado ao interessado, a matrícula poderá ser declarada nula de pleno direito, incluindo os estudos realizados, devendo o candidato arcar com os prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.

8.14 O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica aos candidatos aprovados pelo sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.15 O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

8.16 Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**

8.17 No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente sobre sucessivas convocações feitas pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site [SITE IES]. Não cabe ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** entrar em contato por telefone e e-mail com o candidato.

8.18 A matrícula se efetiva após seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.

8.19 As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

8.20 Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, a validação de componentes curriculares para o curso no qual ingressarão, desde que a carga horária e os conteúdos programáticos sejam compatíveis com os do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** em no mínimo 75% de equivalência.

8.21 O cronograma de inscrições e matrícula está descrito nos anexos deste edital.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de informar aos usuários dos nossos serviços sobre a forma como coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade. Esse documento contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos, seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, ao qual esta IES pertence, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

9.1.1 Nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência na forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável. Portanto, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, recomendamos que você acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, disponível em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

9.1.2 Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya sobre temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

10. DAS MENSALIDADES

10. Os candidatos selecionados para ingresso pelo processo de transferência externa, portador de diploma e reabertura, de acordo com as regras previstas neste Edital, terão sua matrícula vinculada a uma das matrizes curriculares vigentes do curso pretendido, considerando a análise e parecer da coordenação do curso.

10.1. À mensalidade praticada no respectivo curso, aplicar-se-á um desconto de 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre e de 30% (trinta por cento) nos semestres subsequentes até o final do curso para os ingressantes pelos processos de transferência externa e portador de diploma, e de 30% (trinta por cento) para os ingressantes por reabertura, para os pagamentos efetuados até a data de vencimento do boleto bancário.

10.2. O desconto mencionado no item anterior não se aplica a nenhuma modalidade de desconto ou benefício cumulativo. Todos os descontos são condicionados ao pagamento até a data de vencimento do boleto bancário.

10.3. No caso de reabertura, o desconto mencionado no item 10.1 será concedido aos candidatos que tenham desistido ou trancado o curso há pelo menos 6 (seis) meses antes do início do semestre 2025/1. Se o tempo decorrido desde a desistência ou trancamento exceder o período que seria necessário para a conclusão do curso, será necessário realizar um novo processo seletivo para reingresso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato pressupõe a aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida alegação de desconhecimento.

11.2 Se, após o término do Processo Seletivo, o número de alunos matriculados não atingir o número mínimo de vagas oferecidas em um determinado turno, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** poderá, a seu critério, cancelar essa opção. Nesse caso, o aluno terá direito a pelo menos uma das seguintes alternativas:

a) Matricular-se no mesmo curso em outro turno; b) Optar por outro curso disponível em turno diferente; c) Receber a devolução dos valores pagos, que será efetuada em até vinte dias após o aluno formalizar o pedido no Protocolo, dentro do prazo previsto.

11.3 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** poderá oferecer parte da carga horária total do curso na modalidade de ensino a distância, até o limite permitido pela legislação vigente.

11.4 Nos cursos presenciais e/ou EAD oferecidos neste Edital, as atividades predominantes são aquelas em que o professor interage com os alunos durante as aulas teóricas e práticas, em diversos ambientes de aprendizagem da Instituição, como salas de aula, bibliotecas e laboratórios didáticos e de informática.

11.5 Os sábados são considerados dias letivos. Além das aulas regulares, os alunos poderão participar de outras atividades, como estudos individuais ou em grupo, orientação de estágio e desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso. Esse dia também poderá ser utilizado para reposição de aulas e atividades curriculares ou extracurriculares, além de disciplinas de dependência e avaliações.

11.6 O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** poderá, em razão da demanda social, alterar e redistribuir as vagas oferecidas entre os turnos, conforme decisão dos Colegiados Superiores e em conformidade com a legislação.

11.7 O Conselho Superior da Instituição poderá determinar, a seu critério, a renovação da matrícula do aluno para um turno diferente daquele frequentado no semestre anterior.

11.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2025.1 terá total autonomia para decidir sobre quaisquer incidentes que possam interferir no processo seletivo.

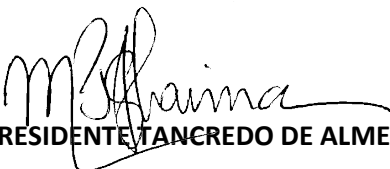
11.9 Os cursos oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** através deste Edital são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

11.10 Para cumprir a carga horária letiva exigida no semestre, poderá haver aulas aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em cursos do turno noturno, além de ampliação do Calendário Acadêmico previsto.

11.11 A Comissão do Processo Seletivo do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN** poderá modificar este Edital para melhor desenvolvimento do processo. Quaisquer alterações necessárias serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São João Del Rei-MG), 23 de setembro de 2024.


CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN
REITORA

CRONOGRAMA: FASES DE INSCRIÇÃO – RESULTADOS – MATRÍCULA

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA
DE CURSO SUPERIOR E REABERTURA – 2025.1**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADOS	PRAZO PARA MATRÍCULA
23/09/2024 a 28/03/2025	7(sete) dias úteis	5(cinco) dias úteis

** Para acompanhar os resultados do processo seletivo no qual você se inscreveu basta acessar o portal do candidato através do <https://processoseletivo.afya.com.br/login>.